



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os créditos suplementares são espécie do gênero “créditos adicionais”, consistindo em autorizações de reforço de dotação orçamentária específica na Lei de Orçamento, nos termos do art. 41 da Lei n.º 4.320/1964.

Vale lembrar que a Constituição da República, em seu art. 167, inciso V, exige prévia autorização legislativa, assim como a indicação dos recursos correspondentes, como condições essenciais para a abertura desses créditos.

A intenção do Chefe do Executivo é abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, destinado ao reforço de despesas relacionadas à manutenção das atividades administrativas, manutenção do transporte escolar, aluguel social, aquisição de cestas básicas e aquisição de veículos para a saúde através de convênios.

Tal autorização torna-se necessária, visto que o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Já no § 1º do artigo 43 da referida Lei, encontra-se a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Conforme pode ser verificado no art. 2º do Projeto de Lei 025/2018, o Chefe do Poder Executivo indica como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa. O que ocorrerá será o reforço de dotações orçamentárias para fazer face a determinadas despesas, que será compensado com a anulação parcial de outras dotações que já estavam previstas na Lei Orçamentária Anual.

Nesse viés, diante da importância e necessidade da matéria, bem como da conformidade com a legislação aplicável ao caso, não há qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei n.º 025/2018.

